



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo – PAD N.º 325/2021

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 02/2023

Assunto: Contratação de Empresa para Higienização de Veículos

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada, para a prestação de serviço de lavagem e higienização da frota de veículos oficiais do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas - Coren/AM.

Item	Tipo de Serviço	Descrição do Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Total Estimado
1	Lavagem Simples – Veículos do tipo hatch e sedan.	Lavagem de lataria externa, caixa de roda, aspiração, limpeza interna superficial e pertinho nos pneus.	Unid.	44
2	Lavagem Simples – Veículos do tipo picape.	Lavagem de lataria externa, caixa de roda, aspiração, limpeza interna superficial e pertinho nos pneus.	Unid.	10
3	Lavagem Geral – Veículos do tipo hatch e sedan	Lavagem de lataria externa, caixa de roda, motor e chassis, aspiração, limpeza interna superficial, pretinhos nos pneus e aplicação de cera.	Unid.	4
4	Lavagem Geral – Veículos do tipo picape	Lavagem de lataria externa, caixa de roda, motor e chassis, aspiração, limpeza interna superficial, pretinhos nos pneus e aplicação de cera.	Unid.	2
5	Higienização Interna – Veículos do tipo hatch e sedan	Lavagem de bancos, teto, piso, colunas, cinto de segurança, painel, volante, portas, porta luvas, portamalas, para sol e acessórios.	Unid.	8
6	Higienização Interna – Veículos do tipo picape	Lavagem de bancos, teto, piso, colunas, cinto de segurança, painel, volante, portas, porta luvas, portamalas, para sol e acessórios.	Unid.	2

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que uma das atividades exercidas pelo Coren-AM compreende a Fiscalização do exercício profissional de enfermagem e dentre outras inerentes ao serviço público, deste modo utiliza-se os veículos oficiais do Coren-AM;

2.2. Considerando a necessidade de Fiscalização em municípios adjacentes, utilizando-se de rodovias e ramais de terra, que acarretam detritos, ocasionando poluição externa e interna dos veículos;

2.3. Considerando a necessidade de garantir a higienização dos veículos, assim como preservar a vida útil dos mesmos, deixando-os em regular estado de conservação, bem como o bem-estar dos profissionais que o utilizam.

Página 1 de 27



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo – PAD N.º 325/2021

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 02/2023

Assunto: Contratação de Empresa para Higienização de Veículos

2.4. Portando, diante das justificativas apresentadas faz-se necessário a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de lavagem e higienização de veículos.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Requisito da seleção da solução:

3.1.1. O serviço deverá atender a lavagem de lataria externa, caixa de roda, motor e chassi, aspiração, limpeza interna superficial, pretinhos nos pneus e aplicação de cera e a lavagem de bancos, teto, piso, colunas, cinto de segurança, painel, volante, portas, porta luvas, porta-malas, para sol e acessórios de veículos tipo Hatch, Sedan e Picape.

3.1.2. A execução será por demanda;

3.1.3. O prazo de vigência do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação;

3.1.4. A solução deverá contemplar todos os materiais e equipamentos, local e demais insumos necessários para à perfeita execução dos serviços;

3.1.5. O local para execução do serviço deverá ser no município de Manaus/AM, preferencialmente o mais próximo da Sede do Coren/AM;

3.1.6. Deverá ser aplicadas práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n.º 5.940/2006.

3.2. Requisito da seleção do fornecedor:

3.2.1. Ser empresa do ramo de atividade que guarde pertinência e compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação;

3.2.2. Empresa com experiência na lavagem e higienização de veículos tipo Hatch, Sedan e Picape.

3.2.3. Ter conhecimento de que seu credenciamento junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta seleção de fornecedor.

3.2.4. Realizar os cadastros necessários, conforme exigências especificadas no instrumento convocatório, bem como, conferir seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente a correção, ou a alteração dos registros tão logo identifique a incorreção, bem como àqueles que se tornem desatualizados.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução é caracterizada como contratação de empresa especializada em lavagem e higienização da frota de veículos oficiais do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas - Coren/AM, não havendo qualquer complexidade na solução.

4.2. Será considerado para a contratação 3 (três) tipos de serviços, sendo:

I - Lavagem Simples - Lavagem de lataria externa, caixa de roda, aspiração, limpeza interna superficial e pretinho nos pneus de veículos do tipo Hatch, Sedan e Picape;

II - Lavagem Geral - Lavagem de lataria externa, caixa de roda, motor e chassi, aspiração, limpeza interna superficial, pretinhos nos pneus e aplicação de cera de veículos do tipo Hatch, Sedan e Picape;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo – PAD N.º 325/2021

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 02/2023

Assunto: Contratação de Empresa para Higienização de Veículos

III - Higienização Interna - Lavagem de bancos, teto, piso, colunas, cinto de segurança, painel, volante, portas, porta luvas, porta-malas, para sol e acessórios de veículos do tipo Hatch, Sedan e Picape.

4.3. A **CONTRATADA** deverá utilizar água e produtos neutros que retirem toda a sujeira e manchas sem que cause ressecamento nas borrachas dos sistemas existentes e não danifique a pintura, secar a pintura com flanela ou tecido macio, aspirar ao interior do veículo com o equipamento adequado;

4.4. Os materiais de consumo e equipamentos, próprios para utilização nos veículos, deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**;

4.5. Os serviços serão executados mediante Requisição de Lavagem de Veículo disponibilizado pela **CONTRATADA** (em meio físico ou eletrônico), onde será cadastrado o usuário requisitante (em caso de meio eletrônico) ou fornecido bloco físico sequencial em 02 (duas) vias, que será devidamente preenchidas pelos integrantes da **UNIDADE DEMANDANTE** do Coren/AM, em que se especificará a espécie de serviço desejado, ficando uma via com o **CONTRATANTE** e outra com a **CONTRATADA**, para aferição na ocasião do pagamento ou quando o **CONTRATANTE** julgar necessário;

4.6. Na entrega do veículo junto à **CONTRATADA**, para realização dos serviços, deverá ser anotada todas as observações necessárias no campo próprio da Requisição de Lavagem, lançando as faltas ou avarias verificadas durante a conferência;

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1. Todos os tributos e taxas referentes à contratação de serviços e de recursos humanos para a prestação dos serviços objeto desse contrato são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.2. Os preços propostos deverão contemplar todos os custos necessários à realização dos serviços e bens produzidos, tais como, materiais, mão de obra, tributos, taxas, entre outros.

5.3. Os quantitativos apresentados no quadro acima referem-se apenas a uma quantidade estimada dos serviços pelo COREN-AM e serve apenas para os licitantes terem noção da demanda estimada anual.

Item	Tipo de Serviço	Descrição do Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Estimada Por Unidade de Medida
1	Lavagem Simples – Veículos do tipo hatch e sedan.	Lavagem de lataria externa, caixa de roda, aspiração, limpeza interna superficial e pertinho nos pneus.	Unid.	11 a cada 3 meses
2	Lavagem Simples – Veículos do tipo picape.	Lavagem de lataria externa, caixa de roda, aspiração, limpeza interna superficial e pertinho nos pneus.	Unid.	5 a cada 6 meses
3	Lavagem Geral –	Lavagem de lataria externa, caixa de roda,	Unid.	2 a cada 6

Página 3 de 27



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo – PAD N.º 325/2021

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 02/2023

Assunto: Contratação de Empresa para Higienização de Veículos

	Veículos do tipo hatch e sedan	motor e chassis, aspiração, limpeza interna superficial, pretinhos nos pneus e aplicação de cera.		meses
4	Lavagem Geral – Veículos do tipo picape	Lavagem de lataria externa, caixa de roda, motor e chassis, aspiração, limpeza interna superficial, pretinhos nos pneus e aplicação de cera.	Unid.	1 a cada 6 meses
5	Higienização Interna – Veículos do tipo hatch e sedan	Lavagem de bancos, teto, piso, colunas, cinto de segurança, painel, volante, portas, porta luvas, porta-malas, para sol e acessórios.	Unid.	4 a cada 6 meses
6	Higienização Interna – Veículos do tipo picape	Lavagem de bancos, teto, piso, colunas, cinto de segurança, painel, volante, portas, porta luvas, porta-malas, para sol e acessórios.	Unid.	1 a cada 6 meses

5.4. A execução do serviço será por demanda, não havendo qualquer obrigatoriedade de o **CONTRATANTE** realizar a execução integral da quantidade total estimada.

5.5. Atualmente a frota de veículos automotores de propriedade do COREN/AM, objeto da prestação dos devidos serviços, compreende:

Modelo	Marca	Placa	Classificação	Porte	Localização
KA Sedan	Ford	QZK7C57	Serviço	Pequeno	Sede Coren/AM
KA Sedan	Ford	QZI8E07	Serviço	Pequeno	Sede Coren/AM
Ranger XL 3.0 PSE 4x4, Cabine Dupla	Ford	NOQ4980	Serviço	Médio	Sede Coren/AM
Frontier S 2.5 Turno 4x4, Cabine Dupla	Nissan	PHE4747	Serviço	Médio	Sede Coren/AM

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste TR.

6.2. Comunicar à **CONTRATADA** todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste TR.

6.3. Proporcionar todas as facilidades para que o **CONTRATADO** possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato a ser firmado entre as partes.

6.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as condições deste TR e os termos de sua proposta.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo – PAD N.º 325/2021

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 02/2023

Assunto: Contratação de Empresa para Higienização de Veículos

- 6.5.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite do fiscal de contrato.
- 6.6.** Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no TR.
- 6.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**.
- 6.8.** Não praticar atos de ingerência na administração da **CONTRATADA**, tais como:
- 6.8.1.** Exercer o poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 6.8.2.** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa **CONTRATADA**;
- 6.8.3.** Considerar os trabalhadores da **CONTRATADA** como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** Executar de acordo com sua proposta, normas legais e este Termo de Referência, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;
- 7.2.** Prestar o serviço somente com a devida requisição, assinada pelo **UNIDADE REQUISITANTE**, que posteriormente será anexada junto à nota fiscal para faturamento;
- 7.3.** Responsabilizar-se-á pela quantidade e qualidade dos serviços e materiais fornecidos durante a execução dos trabalhos, usando apenas produtos específicos e formulados para lavagem de veículos;
- 7.4.** Prestar os serviços objeto da contratação no período de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08:00h às 18:00h, e excepcionalmente aos sábados, quando solicitado;
- 7.5.** Zelar pela guarda e proteção dos veículos que forem colocados para realização dos serviços, comprometendo-se a entregá-los logo após a conclusão dos trabalhos e ficando responsável por qualquer dano que eles venham a sofrer durante a execução dos serviços;
- 7.6.** Proibir que seus funcionários façam uso dos veículos pertencentes ao **CONTRATANTE**, em caráter particular ou em outras atividades que não sejam exclusivamente no interesse da prestação do serviço;
- 7.7.** Deverá seguir todas as orientações do **subitem 4.3.**, respondendo ao **CONTRATANTE** por qualquer dano causado aos dispositivos veiculares por inobservância de suas especificações e/ou má execução dos serviços ou ainda por realização de qualquer procedimento inadequado;
- 7.8.** Cumprir rigorosamente as determinações da Lei Estadual n. 4.779/2019, bem como as demais normas ambientais e resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, e da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, no que se refere à captação, guarda e utilização de águas pluviais a serem utilizadas na execução do serviço;
- 7.9.** Cumprir rigorosamente a legislação ambiental das várias esferas regulatórias acerca da destinação da água utilizada na execução dos serviços, zelando pela eliminação de qualquer impacto lesivo ao meio ambiente decorrente de sua atividade;
- 7.10.** Na execução dos serviços utilizar somente insumos e produtos biodegradáveis e que sejam ambientalmente adequados ou que possuam certificação correspondente;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo – PAD N.º 325/2021

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 02/2023

Assunto: Contratação de Empresa para Higienização de Veículos

- 7.11.** As garantias e responsabilidades da **CONTRATADA** quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes da documentação que o acompanha;
- 7.12.** Responsabiliza-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoas que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- 7.13.** Manter preposto para representá-la na execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo **CONTRATANTE**. A dispensa deste deverá ser comunicada imediatamente à **CONTRATANTE**, com indicação do substituto;
- 7.14.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendi;
- 7.15.** Executar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, qualidade, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.16.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.17.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.18.** Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.19.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.20.** Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 7.21.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.22.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.23.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;
- 7.24.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**;
- 7.24.1.** Prestar os serviços ou fornecimentos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 7.24.2.** Assegurar à **CONTRATANTE**, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo – PAD N.º 325/2021

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 02/2023

Assunto: Contratação de Empresa para Higienização de Veículos

7.24.3. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à **CONTRATANTE** distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações; e

7.24.4. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da **CONTRATANTE**, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura e terá eficácia a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a prorrogação a sessenta (60) meses, conforme o disposto no art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, com a redação que lhe deu a Lei nº. 9.648/98.

8.2. Não se realizará prorrogação contratual nos casos em que a CONTRATADA tiver sido declarada inidôneo, impedido no âmbito da União ou suspenso no âmbito do sistema Cofen/Corens, enquanto perdurarem os efeitos.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

9.1. Participarão da gestão contratual os seguintes atores, com suas respectivas responsabilidades, formando a Equipe de Fiscalização do Contrato:

9.1.1. Gestor do Contrato: responsável pela coordenação das atividades relacionadas à gestão do Contrato, bem como pela formalização dos procedimentos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções, dentre outros.

9.1.1.1. Departamento/Setor/Empregado: Setor de Licitações e Contratos - SELIC, e-mail selic@corenam.gov.br.

9.1.2. Fiscal do Contrato: responsável pela avaliação da execução do objeto nos moldes contratados, aferindo se a quantidade, qualidade, tempo e modo de prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de desempenho previstos neste Termo de Referência, bem como pela formalização dos procedimentos que envolvam pagamento. É também o responsável pelo recebimento definitivo dos serviços.

9.1.2.1. Departamento/Setor/Empregado: Vera Lucia Gallio, e-mail vera.gallio@corenam.gov.br.

9.1.3. Unidade Requisitante: responsável pela avaliação da execução do objeto nos moldes contratados, aferindo se a quantidade, qualidade, tempo e modo de prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de desempenho previstos neste Termo de Referência. É também o responsável pelo recebimento provisório dos serviços.

9.1.3.1. Departamento/Setor/Empregado: Secretaria Executiva - SECEX, e-mail secretariaexecutiva@corenam.gov.br.

9.2. Os mecanismos de comunicação entre a COREN-AM e a **CONTRATADA** serão o e-mail, utilizado preferencialmente os ofícios e notificações. Telefonemas não serão considerados para fins de decisões administrativas sobre a execução contratual.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo – PAD N.º 325/2021

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 02/2023

Assunto: Contratação de Empresa para Higienização de Veículos

9.3. As ocorrências acerca da execução contratual serão registradas durante toda a vigência do contrato, cabendo a equipe de fiscalização a adoção de providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

9.4. Quando a prestação do serviço será realizada, pela **UNIDADE REQUISITANTE**, o relatório de execução, em consonância com suas atribuições, contendo registro, análise e conclusão, acerca das ocorrências verificadas na execução do Contrato. O relatório deverá ser encaminhado ao **FISCAL DO CONTRATO** após a execução dos serviços.

9.5. O Setor de Licitações e Contratos - SELIC do Coren/AM poderá incluir e/ou alterar os atores da Fiscalização, adaptando ao melhor modelo para gestão contratual.

9.6. O encaminhamento de solicitações se dará através de requisição emitidas pela **UNIDADE REQUISITANTE**, e poderão ser controladas através de e-mail ou por meio de ferramenta de gerenciamento de projeto.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os trabalhos prestados serão realizados nas instalações da própria **CONTRATADA**, ao qual o **CONTRATANTE** se responsabilizará pelo deslocamento do veículo até o local, onde a **CONTRATADA** deverá priorizar a execução dos serviços solicitados e deverá, depois de feita a conferência do veículo recebido, concluir os trabalhos dentro do prazo;

10.2. O início do atendimento será a hora de chegada do veículo no estabelecimento da empresa a ser **CONTRATADA**, sendo que o término da lavagem não poderá ultrapassar o prazo de 05:00h (cinco horas) para lavagens simples, lavagens gerais, e de 24:00h (vinte e quatro horas) para higienização, contado a partir do início do atendimento.

10.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

10.4. O recebimento provisório será realizado pela **UNIDADE REQUISITANTE** ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

10.4.1. A **CONTRATANTE** realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.4.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, a **UNIDADE REQUISITANTE** irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à **CONTRATADA**, registrando em relatório a ser encaminhado ao **FISCAL DO CONTRATO**.

10.4.1.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à **FISCAL DE CONTRATO** não atestar de forma definitiva a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo – PAD N.º 325/2021

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 02/2023

Assunto: Contratação de Empresa para Higienização de Veículos

10.4.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.4.2. No prazo de até 24 (vinte e quatro) horas corridos a partir do recebimento dos documentos da **CONTRATADA**, a **UNIDADE REQUISITANTE** deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao **FISCAL DO CONTRATO**.

10.4.2.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

10.4.2.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

10.4.3. No prazo de até 24 (vinte e quatro) horas corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o **FISCAL DO CONTRATO** deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.4.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela **UNIDADE REQUISITANTE** e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções;

10.4.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.4.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela **UNIDADE REQUISITANTE**, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui da **CONTRATADA** a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

10.6. A **CONTRATADA** se responsabilizará pela correção de qualquer defeito causado por ela durante a prestação dos serviços, em até 24h (vinte e quatro horas), após constatado o vício ou defeito, ou ainda, pelo desaparecimento de peças ou dispositivos integrantes do veículo, que forem detectados pelo representante do COREN/AM, por ocasião do recebimento do veículo

10.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo **FISCAL DO CONTRATO**, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será **MENSAL**, efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

11.2. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização e serviços efetivamente prestados.

11.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em 02(duas) vias, corretamente preenchidas e sem rasuras, acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo – PAD N.º 325/2021

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 02/2023

Assunto: Contratação de Empresa para Higienização de Veículos

dos encargos sociais, devendo conter a descrição do objeto e do número do CONTRATO/EMPENHO.

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor **CONTRATADO**, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.6.1. o prazo de validade;

11.6.2. a data da emissão;

11.6.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.6.4. o período de prestação dos serviços;

11.6.5. o valor a pagar; e

11.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

11.8. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **CONTRATADA**:

11.8.1. não produziu os resultados acordados;

11.8.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

11.8.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.10. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

11.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo – PAD N.º 325/2021

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 02/2023

Assunto: Contratação de Empresa para Higienização de Veículos

Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.14. Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

11.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.15.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da **CONTRATANTE**.

11.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

11.17. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão **CONTRATANTE**, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

11.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. Não será exigida garantia de execução do contrato, mas a **CONTRATANTE** poderá reter, do montante a pagar valores, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela **CONTRATADA**.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo – PAD N.º 325/2021

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 02/2023

Assunto: Contratação de Empresa para Higienização de Veículos

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a **CONTRATADA** que:

13.1.1. Apresentar documentação falsa;

13.1.2. Fraudar a execução do contrato;

13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4. Cometer fraude fiscal; ou

13.1.5. Fizer declaração falsa.

13.2. Para os fins do **subitem 13.1.3**, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

13.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a **CONTRATADA** poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes sanções:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN/AM, por prazo não superior a dois anos;

13.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

13.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

13.3.5. Multa(S):

13.3.5.1. Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor atualizado da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias, sendo considerado inexecução total da obra se a mora ultrapassar esse limite;

13.3.5.2. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato no caso de inexecução total do objeto;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo – PAD N.º 325/2021

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 02/2023

Assunto: Contratação de Empresa para Higienização de Veículos

- 13.3.5.3.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem anterior, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.4.** Também configurar-se-á a **falha na execução do objeto** quando a **CONTRATADA** se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 desta sessão.
- 13.5.** O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de **falha na execução do contrato, inexecução parcial ou inexecução total do objeto**, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.
- 13.6.** Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA % do valor anual do contrato
1	0,1%
2	0,2%
3	0,3%
4	0,5%
5	1,0%
6	2,0%

Tabela 2			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo – PAD N.º 325/2021

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 02/2023

Assunto: Contratação de Empresa para Higienização de Veículos

2	Fornecer informação falsa de serviço ou substituir serviço contratado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5	Por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
5	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
6	Recusar-se a executar o objeto determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
7	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
8	Retirar das dependências do COREN-AM quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, <u>DEIXAR DE:</u>			
9	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
10	Cumprir os prazos estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO ;	1	Por dia de ocorrência e por veículo
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização.	2	Por ocorrência
12	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia
13	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo – PAD N.º 325/2021

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 02/2023

Assunto: Contratação de Empresa para Higienização de Veículos

14	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e Contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização.	3	Por item e por ocorrência
15	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições;	1	Por empregado e por dia.
16	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia.

13.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à **CONTRATADA**.

13.7.1. Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

13.7.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

13.7.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.7.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da **CONTRATANTE**.

13.7.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93

13.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. DA RESCISÃO/EXTIÇÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77, 78, 79 e 80, todos da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

14.2. A rescisão deste contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo – PAD N.º 325/2021

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 02/2023

Assunto: Contratação de Empresa para Higienização de Veículos

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

14.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de ato escrito e fundamentado da autoridade competente;

14.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93 sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até data de rescisão.

15. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

15.1. Trata-se de serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e artigo 3º, §2º, do Decreto 3.555, de 8 de agosto de 2000.

16. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO OU TIPO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

16.1. A contratação por licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para o objeto prestação de serviço de lavagem e higienização da frota de veículos oficiais do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas - Coren/AM, fundamenta-se no disposto no artigo 1º c/c art. 2º, § 1º, e art. 4º, inciso X, da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c Decreto Federal nº 10.024/2019.

17. DA JUSTIFICATIVA DO TIPO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

17.1. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

17.2. A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

17.3. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo – PAD N.º 325/2021

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 02/2023

Assunto: Contratação de Empresa para Higienização de Veículos

exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

17.4. O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Assim licitar é a regra.

18. DA JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

18.1. A formação de grupo único, com 6 (seis) itens, contribui positivamente para a redução dos custos, aumentando a possibilidade de diminuição do valor final, auxiliando também no processo licitatório, já que os itens agrupados são da mesma natureza e guardam relação entre si.

18.2. A opção por menor preço por grupo para estes itens tem a devida e excepcional permissão da Súmula 247 do TCU, para evitar prejuízo com a perda de economia de escala. E, ademais, por tratar-se de serviços correlatos, a formação de grupos não constituirá restrição à concorrência.

18.3. Assim, a opção de mesclar em grupo único itens semelhantes, juntando objetos menos atrativos com outros mais atrativos aos licitantes objetiva reduzir o número de itens fracassados, obter maior competitividade reduzindo de forma mais significativa o valor estimado e ainda promover a redução do tempo final do processo licitatório, sem prejudicar a fase de lances, alcançando assim o Princípio da Eficiência.

19. DO CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19.1. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

19.1.1. O critério de julgamento da proposta é o **MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO**.

19.1.2. O preço máximo aceitável pelo Coren-AM será:

Item	Tipo de Serviço	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Total Estimada (a)	Vlr. Unitário R\$ (b)	Vlr. Total R\$ (c = a x b)
1	Lavagem Simples – Veículos do tipo hatch e sedan.	Lavagem de lataria externa, caixa de roda, aspiração, limpeza interna superficial e pertinho nos pneus.	Unid.	44	75,31	3.313,64
2	Lavagem Simples – Veículos do tipo picape.	Lavagem de lataria externa, caixa de roda, aspiração, limpeza interna superficial e pertinho nos pneus.	Unid.	10	88,09	880,90
3	Lavagem Geral – Veículos do tipo hatch e	Lavagem de lataria externa, caixa de roda, motor e chassis, aspiração, limpeza interna	Unid.	4	271,00	1.084,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo – PAD N.º 325/2021

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 02/2023

Assunto: Contratação de Empresa para Higienização de Veículos

	sedan	superficial, pretinhos nos pneus e aplicação de cera.				
4	Lavagem Geral – Veículos do tipo picape	Lavagem de lataria externa, caixa de roda, motor e chassis, aspiração, limpeza interna superficial, pretinhos nos pneus e aplicação de cera.	Unid.	2	271,00	542,00
5	Higienização Interna – Veículos do tipo hatch e sedan	Lavagem de bancos, teto, piso, colunas, cinto de segurança, painel, volante, portas, porta luvas, porta-malas, para sol e acessórios.	Unid.	8	355,47	2.843,76
6	Higienização Interna – Veículos do tipo picape	Lavagem de bancos, teto, piso, colunas, cinto de segurança, painel, volante, portas, porta luvas, porta-malas, para sol e acessórios.	Unid.	2	500,00	1.000,00
Total Global (Σ da coluna total)						9.664,30

19.2. Das exigências de Habilitação:

19.2.1. Habilitação jurídica:

19.2.1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

19.2.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

19.2.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

19.2.1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

19.2.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

19.2.1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

19.2.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

19.2.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

Página 18 de 27



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo – PAD N.º 325/2021

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 02/2023

Assunto: Contratação de Empresa para Higienização de Veículos

19.2.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

19.2.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

19.2.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

19.2.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

19.2.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

19.2.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

19.2.2.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

19.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

19.2.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

19.2.4. Qualificação Técnica:

19.2.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

19.2.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a)** Realização de 22 (vinte e duas) lavagens em veículos tipo hatch/ sedan;
- b)** Realização de 5 (cinco) lavagens em veículos tipo picape;
- c)** Realização de 4 (quatro) higienização em veículos tipo hatch/ sedan;
- d)** Realização de 4 (quatro) higienização em veículos tipo picape.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo – PAD N.º 325/2021

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 02/2023

Assunto: Contratação de Empresa para Higienização de Veículos

19.2.4.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

19.2.4.1.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

19.2.4.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

19.2.4.1.5. Apresentação cópia autenticada da Licença Municipal de Operação emitida por órgão municipal competente do meio ambiente e sustentabilidade, tendo em vista ser um instrumento fundamental na busca do desenvolvimento sustentável.

19.2.5. Além de outras exigências da legislação de licitação, constitui-se requisito de habilitação contratual que o local onde se dará a prestação dos serviços deverá estar localizada a uma distância rodoviária de até 10Km (dez quilômetros) da sede do COREN/AM, que se situa à Rua Tapajós, 350, Centro, CEP 69010-150, Manaus/AM, tendo em vista a redução de custo com deslocamento;

19.2.6. A distância a que se refere o item anterior será comprovada mediante declaração da licitante, conforme Modelo de Declaração de Distância, constante no Anexo II deste Termo, à qual será aferida pelo **CONTRATANTE**;

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste TR correrão pelo código de despesa: **6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.036 – Demais Serviços de Higiene sem Locação de Mão de Obra.**

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Aplica-se à presente contratação a Lei de Licitações, a Lei de Processo Administrativo e o Código de Defesa do Consumidor.

21.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de contratação.

Manaus - AM, 13 de março de 2023.

Elaborado por:

Assessor Técnico/COREN-AM

Matricula Coren-AM n.º 125

De acordo:

Abraão dos Matos Azevedo



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo – PAD N.º 325/2021
Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 02/2023
Assunto: Contratação de Empresa para Higienização de Veículos

Assessora Executiva/COREN-AM
Matricula Coren-AM n.º 106

Stephane Varela Garcez

Aprovado por:

Sandro André da Silva Pinto
Presidente do COREN-AM
COREN-AM n. 128090-ENF



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo – PAD N.º 325/2021
Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 02/2023
Assunto: Contratação de Empresa para Higienização de Veículos

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA MINUTA DO TERMO DE CONTRATO N.º [REDACTED]/20[REDACTED]

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE
ENFERMAGEM DO AMAZONAS, E [REDACTED]
PARA A [REDACTED]

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS – COREN/AM, entidade fiscalizadora do exercício profissional Ex vi da Lei nº. 5.905, de julho de 1973; CNPJ (MF) n.º 04.667.846/0001-30; com sede na Rua Tapajós, 350, Centro, em Manaus/AM, CEP 69.010-150, neste ato, por seu Presidente, DR. **SANDRO ANDRÉ DA SILVA PINTO**, brasileiro, casado, enfermeiro, inscrito no COREN-AM sob o registro n.º 128.090-ENF, portador da cédula de identidade de n.º 1344870-6 SSP/AM e CPF 634.525.292-15 e Tesoureira, Sra. **ANDREIA PEDROSO DA SILVA**, brasileira, união estável, técnica de enfermagem, inscrita no COREN-AM sob o registro n.º 173674-TEC, portadora da cédula de identidade de n.º 16442601 e CPF: 527.416.052-20, de acordo com a competência contida no Inciso XVII, do art. 41, e Inciso VII, do art. 43, do Regimento Interno do Coren/AM, aprovado pela Decisão Coren-AM Nº 001/2013.

CONTRATADA: a empresa [REDACTED], inscrito no CNPJ n.º [REDACTED], com sede na [inserir endereço completo], neste ato representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º [REDACTED] [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF n.º [REDACTED], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no **Processo Administrativo - PAD n.º 325/2021 (Pregão Eletrônico n.º [REDACTED]/20[REDACTED])**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada, para a prestação de serviço de lavagem e higienização da frota de veículos oficiais do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas - Coren/AM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1. O valor global deste contrato é de R\$ [REDACTED] ([REDACTED]), conforme demonstrado abaixo:

Item	Tipo de Serviço	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Total Estimada	Vlr. Unitário R\$ (b)	Vlr. Total R\$ (c =)
------	-----------------	-----------	-------------------	---------------------------	-----------------------	----------------------

Página 22 de 27



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo – PAD N.º 325/2021

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 02/2023

Assunto: Contratação de Empresa para Higienização de Veículos

				(a)		a x b)
1	Lavagem Simples – Veículos do tipo hatch e sedan.	Lavagem de lataria externa, caixa de roda, aspiração, limpeza interna superficial e pertinho nos pneus.	Unid.	44		
2	Lavagem Simples – Veículos do tipo picape.	Lavagem de lataria externa, caixa de roda, aspiração, limpeza interna superficial e pertinho nos pneus.	Unid.	10		
3	Lavagem Geral – Veículos do tipo hatch e sedan	Lavagem de lataria externa, caixa de roda, motor e chassis, aspiração, limpeza interna superficial, pretinhos nos pneus e aplicação de cera.	Unid.	4		
4	Lavagem Geral – Veículos do tipo picape	Lavagem de lataria externa, caixa de roda, motor e chassis, aspiração, limpeza interna superficial, pretinhos nos pneus e aplicação de cera.	Unid.	2		
5	Higienização Interna – Veículos do tipo hatch e sedan	Lavagem de bancos, teto, piso, colunas, cinto de segurança, painel, volante, portas, porta luvas, porta-malas, para sol e acessórios.	Unid.	8		
6	Higienização Interna – Veículos do tipo picape	Lavagem de bancos, teto, piso, colunas, cinto de segurança, painel, volante, portas, porta luvas, porta-malas, para sol e acessórios.	Unid.	2		
Total Global (Σ da coluna total)						

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMNETÁRIOS

1. A despesa orçamentária da execução deste contrato para o exercício de _____, no valor de R\$ _____ (_____), correrá conforme a Nota de Empenho _____ n.º _____, de ____/____/____.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZOS DE EXECUÇÃO

1. Conforme condições da **seção 10** do Termo de Referência.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo – PAD N.º 325/2021

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 02/2023

Assunto: Contratação de Empresa para Higienização de Veículos

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados de **___/___/___** a **___/___/___** e terá eficácia a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a prorrogação a sessenta (60) meses, conforme o disposto no art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, com a redação que lhe deu a Lei nº. 9.648/98.
2. Não se realizará prorrogação contratual nos casos em que a CONTRATADA tiver sido declarada inidôneo, impedido no âmbito da União ou suspenso no âmbito do sistema Cofen/Corens, enquanto perdurarem os efeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a **CONTRATANTE** poderá acrescentar no montante que a **CONTRATADA** pagará a **CONTRATANTE**, ou mediante Guia de Recolhimento ou Transferência Bancária, ou realizar Retenções do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. As obrigações da **CONTRATANTE** estão previstas na **seção 6**, do Termo de Referências.
3. As obrigações da **CONTRATADA** estão previstos na **seção 7**, do Termo de Referências.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular pela fiscalização dos contratos ou por representante da **CONTRATANTE**, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
2. A atestação de conformidade da prestação dos serviços cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro funcionário designado para esse fim.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77, 78, 79 e 80, todos da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
2. A rescisão deste contrato poderá ser:
 - 2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE** nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;
 - 2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
 - 2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo – PAD N.º 325/2021

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 02/2023

Assunto: Contratação de Empresa para Higienização de Veículos

3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de ato escrito e fundamentado da autoridade competente;

4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93 sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até data de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula – se ao, constante do **Processo Administrativo - PAD n.º 325/2021**, bem como à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. As condições de liquidação e pagamento estão previstas na **seção 11**, do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

1. As condições de sanção estão previstas na **seção 13**, do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Manaus, Seção Judiciária do Amazonas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) via, físicas, a qual, depois de lidas, também foram assinadas, pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Manaus/AM, _____ de _____ de 20____.

CONTRATANTE

Sandro André da Silva Pinto
Presidente

Andréia Pedroso da Silva
Tesoureira

CONTRATADA

[nome completo do representante
legal]

Representante Legal



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo – PAD N.º 325/2021

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 02/2023

Assunto: Contratação de Empresa para Higienização de Veículos

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISTÂNCIA RODOVIÁRIA ENTRE A EMPRESA E A SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE) doravante denominado “Licitante”, para fins no disposto do Edital do Pregão nº _____ / 2022, **DECLARA**, sob as penas da lei, que a distância rodoviária entre a (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE), localizada no endereço: (ENDEREÇO COMPLETO), local onde se dará a prestação dos serviços objeto do Edital do Pregão nº _____ / 2022, e a sede do Conselho Regional de Enfermagem Amazonas (que se situa à Rua Tapajós, 350, Centro, CEP 69010-150, Manaus/AM, é inferior ou igual a 10 (dez) quilômetros.

_____, _____ de _____ de 2022



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo – PAD N.º 325/2021
Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 02/2023
Assunto: Contratação de Empresa para Higienização de Veículos

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO
COMPLETA)